EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.**
TIPO	Menor Preço GLOBAL, Regime de execução Empreitada por Preço unitário
VALOR ESTIMADO	O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R$ 2.657.704,60 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).
RECURSOS	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:** Un. Orçam.:2525; Função: 4; Subfunmção: 122; Programa: 1002; Ação:2.527; Despesa: 949 – 3.3.90.35.00; Elemento: 35; Fonte: 1-1.501.0000
SESSÃO PÚBLICA:	Dia 05 de Março de 2024, a partir das 11:00h.
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até 2h anterior ao horário da sessão pública (até as 09:00 do dia 05 de Março de 2024)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	**Videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, com transmissão em tempo real pela plataforma Youtube (canal oficial da Prefeitura de Camaragibe),** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.
CONTATO	E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532 (81) 999456348
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página doPortal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da **Portaria n.º 06/2024 de 03 de Janeiro de 2024,** leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº. 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014, **DECRETO Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2020,** e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Em razão do DECRETO Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2020 as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting.

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao> e <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>";

III - Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja cpl@camaragibe.pe.gov.br. O mencionado órgão público enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública";

IV - Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

IV - O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 09 horas do dia 05 de Março de 2023 e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000.

V. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao) e "Processos de Licitação" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes).

VII. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

VIII. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

IX. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 531/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

X. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado na sessão pública e no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.2 ANEXOS:

Anexo I –Projeto Básico e Caderno de Especificações

Anexo II - Planilhas :

Modelo 01Planilha Orçamentária;

Modelo 02 - Memorial de Calcúlo;

Modelo 03 - Cronograma Físico-Financeiro;

Modelo 04 – Detalhamento do BDI;

Modelo 05 - Composições

Modelo 06 - Curva ABC

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V –Declarações

Modelo 01 e 02 - Declaração de Vistoria/Declaração de Abstinência;

Modelo 03 e 04 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação/ Tratamento Diferenciado MPE;

Modelo 05 - Declaração de Equipe Técnica;

Modelo 06 –Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;

Modelo 07 – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;

Modelo 08 – Modelo de Procuração;

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII - PROJETOS

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe, nos termos o item 19.12 deste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos econdições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE,na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefíciodo tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESASe EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3,**deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao <u>Credenciamento</u>, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II– MODELOS do Edital.

2.3.8 **O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para asMICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior,deverá ser instruído, ou seja,** se fazer acompanhar**, obrigatoriamente,** de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II– MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 04 do Anexo V - DECLARAÇÕES.

2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados,**obrigatoriamente,**na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1 Os licitantes interessados em participar do certame podem encaminhar os envelopes com o **credenciamento, a documentação e as propostas**, via Correios , ou ainda, entrega-los no protocolo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no endereço constante do **inciso IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.1.1.**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**(documentos enviados pelos Correios ou entregues no Protocolo da Prefeitura): Até 2h anterior ao horário da sessão púbica, portanto até as 9h do dia 05 de Março de 2024, no endereço da Prefeitura Municipal de Camaragibe: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000, para entrega dos Envelopes.

3.1.1.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento à Comissão de Licitação.

3.1.2.2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11:00 horas, do dia 05 de Março de 2024, e o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao> e <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>.

3.2. **Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação, às propostas de preços e às propostas técnicas deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do respectivo licitante, conforme anexo único deste Decreto, contendo, ainda, em seu bojo, mídia digital (CD/DVD) com toda a documentação já devidamente digitalizada, da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:(indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:
.....

CNPJ do licitante:
.....

E-mail do licitante:
.....

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:(indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:
.....

CNPJ do licitante:
.....

E-mail do licitante:

.....

ENVELOPE Nº 003 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE** **DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA** **(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2023** **OBJETO DA LICITAÇÃO:(indicar objeto da licitação)** A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54.768-000 Razão social do licitante: ..... CNPJ do licitante: ..... E-mail do licitante: .....

3.2.1. **Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido no 3.1.1 deste Edital ou ainda encaminhadas por outra forma que não a delineada neste instrumento convocatório.**

3.2.2. Para verificação da tempestividade da entrega das documentações mencionadas neste artigo, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.

3.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou solicitar ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

3.4. A Comissão de Licitação encaminhará, por e-mail, as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes.

3.5. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante no instrumento convocatório ou por e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br.

3.6. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência e terá início no dia, hora e local estipulados neste edital.

3.7. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, conforme edital (DO CREDENCIAMENTO), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.8. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao) e "Processos de Licitação" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes).

3.9 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.10. **A licitante deverá incluir no envelope de credenciamento sob pena do representante não poder se manifestar em nome da empresa, os seguintes documentos:**

3.10.1. A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata osubitem 6.13 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.10.1.1. Contato telefônico e e-mail corporativo para ser constado na ata da Sessão Pública.

3.10.2 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.10.3 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.10.4. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.**

3.10.5. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

3.10.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

3.11. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação , podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS V deste Edital.

3.11.1. A declaração referida no subitem 3.11 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

3.11.2 O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

3.12 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

3.12.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

3.12. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.13. Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

4.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

I - habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III - qualificação econômico-financeira;
IV – qualificação técnica;
V - declarações.

4.2HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.6 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas

expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

4.4QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

B.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

D.Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º,3º e 5º da lei 8666/93.

III.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

A.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

B.A certidão descrita no item A. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item III) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

C.Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

IV.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela secretaria de finanças, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

A. **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
I.	Coordenação ou Elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de Vias urbanas
II.	Coordenação ou elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de sistema de macrodrenagem e microdrenagem urbana

I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

- Para fins de comprovação da qualificação técnica, observamos que os serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com este objeto estão classificados na composição própria (SEINFRA) que originou o item.

II. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

III. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

1. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

   I- Nome do contratado e do contratante;

   II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

   III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

   IV- Serviços executados (discriminação).

IV. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) DeclaraçãoformaldoContratanteprincipalconfirmandoquealicitantetenhaparticipado daexecução do serviçoobjeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.

d) Como forma de antecipação de diligências (art.43, § 3º, da Lei 8.666/1993), as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

a) **Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
I.	Coordenação ou Elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de Vias urbanas
II.	Coordenação ou elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de sistema de macrodrenagem e microdrenagem urbana

b) As comprovações dos vínculos dos profissionais detentores dos atestados técnicos poderão ser feitas pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

c) O profissional indicado para compor a equipe de um licitante não poderá compor a equipe de outra licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

d) No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

4.6 DECLARAÇÕES:

4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo V**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.6.2. Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo V**).

4.6.3 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO V – Modelo 01 do Edital.

4.6.3.1 Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO V – Modelo 02 do Edital.

4.6.3.2 Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá apresentar somente a declaração constante no modelo 01 – ANEXO V. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 02 – ANEXO V.

4.6.3.3 O licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais do Serviço de Engenharia, que deverá ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (81) 2129-9547, pelo e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br ou no endereço: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000 A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e Secretário Municipal de Segurança Pública de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo 03 do edital.

4.6.3.4 A(s) empresa(s) interessada(s) que optar(em) por não realizar(em) a Visita Técnica, deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, conforme Modelo 02 do edital.

4.6.3.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

4.6.3.6 O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2129-9547 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe.

4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54)

5 DA PROPOSTA

5.1 O **Envelope n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

5.2.Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO –ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.3.A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.4.O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

5.5.A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do

material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.

e) Planilha de Memorial de Cálculo.

5.6.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

5.7.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

5.8.Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

5.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.

5.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

5.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

5.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

5.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.5 A **licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;**

5.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

5.17 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

5.18. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

5.19. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DADIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram.

6.1.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

6.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3. A seguir,a Comissão proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº01–Credenciamento e, em seguida, o nº 02 - Documentos de Habilitação.

6.4. A Comissão verificará se o representante apontado no Envelope nº 01 se encontra presente na sessão pública virtual e registrará na ata da sessão presencial (virtual): o nome completo, os dados de identificação do representante e o e-mail corporativo.

6.5. Após o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do Envelope nº 02 –Documentos de Habilitação e Envelope nº 03 – Proposta e procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação.

6.6. Será permitido aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

6.7. A Comissão de Licitação procederá a digitalização/inclusão dos documentos apresentados nos envelopes no processo administrativo do portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

6.8. Permanecerão fechados os ENVELOPES 3 – Propostas, sendo devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, recolhidos e guardados em poder da referida Comissão, que providenciará a intimação das licitantes e aguardará o decurso do prazo recursal.

6.9. Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação" (Envelope n. º 02) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.9.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

6.9.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.

6.9.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.

6.9.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá ser efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

6.10 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 02) e "Proposta" (Envelope nº 03).

6.11 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;

6.12. A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.12.1 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, e-mail ou qualquer outro meio.

6.13 **Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) nessa mesma data, de tudo lavrando-se em ata.**

6.14 A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistadas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom), sem prejuízo das comunicações e intimações que

vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado e de Diário Oficial da União, quanto necessárias.

6.16. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

6.17 .Caberá recurso contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

6.18 .É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

6.19 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1 Após, serão abertos os Envelopes n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

7.2. Não será habilitada a empresa que:

7.2.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a ME, MPE e EPP, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.9.3** deste Edital.

7.2.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.2.3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.2.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.2.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.3.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.3 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação, facultada, no caso de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a redução deste prazo para três dias úteis (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

7.3.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.12,** a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, e-mail ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4. A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes 3: o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope, bem como se estão impressas no verso e/ou anverso.

8.5. A Comissão de licitação oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de até 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

8.6. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

8.7. A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas de preços pela Comissão de Licitação, que, logo após, providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.

8.8 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura, conforme **PARECER TÉCNICO** elaborado pela Equipe de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

8.9 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. ;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

9.5. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de INFRAESTRURA para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

9.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.6.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.7 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.8 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma ME,MPE e EPP, caso em que será declarada vencedora.

9.9 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.9.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.9.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.10.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.12 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom)

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1° e 2° da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **ou qualquer cidadão até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

10.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta de Preços", o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interpor recurso**, contado da data da divulgação do resultado.

10.3.Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

10.4.As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 13h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5.A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

10.6.Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na AMUPE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7.Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

10.8.Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

10.9.Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

10.10.A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

10.11.Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

10.12.Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.13.Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe/ou Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

10.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom).

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) meses, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

12.3.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo de referência será de 24 (vinte e quatro) meses meses, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

12.4. FISCALIZAÇÃO

12.1.A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

I. Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações,

quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

II. Definitivamente: após o recebimento provisório, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados do aceite provisório.

III. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3.A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.3.1 Advertência;
14.3.2 Multa;
14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção do item 14.3.3.

14.4.As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.5.A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

14.6.A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.6.1Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.6.2Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.6.3Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

14.6.4Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

14.6.5Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.6.6Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.6.7Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.7.Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.3.3 e 14.3.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

14.7.1Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
14.7.2Os danos resultantes da infração;

14.7.3Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.7.4Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.7.5Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora;

14.8.O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.4;

14.9.A penalidade prevista no item 14.3.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação;

14.10.Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório;

14.11.Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

16.2.Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com este Projeto Básico e o contrato assinado;

16.3.A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

16.4.O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (CREA/CAU) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

16.5.A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

16.6.Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

16.7.Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:

R$ 2.657.704,60 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste termo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;
- Custos de fardamentos, EPI´s e para equipe técnica;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

17.1.1 Para elaboração do orçamento foi utilizada: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT de JULHO_2023 + (Remuneração da Empresa 12% + Encargos fiscais 9,46%), referente aos Benefícios e Despesas Indiretas.

- Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma Sem desoneração.

17.2. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Un. Orçam.:2525

Função: 4

Subfunmção: 122

Programa: 1002

Ação:2.527

Despesa: 949 – 3.3.90.35.00

Elemento: 35

Fonte: 1-1.501.0000

- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 3038 – 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, até o 2° (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

19.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

19.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

19.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

19.9.4 Das respostas aos "esclarecimentos" que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.

19.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

19.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

19.9.7 .Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

19.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal decirculação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:

19.12.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação cpl@camaragibe.pe.gov.br.

19.12.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

19.12.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.

19.12.4. **Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame**.

19.12.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019/PMCG, no Diário Oficial do Município (e-dom), AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco– DOE/PE e no Diário Oficial da União – DOU (quando couber), como também em jornal de grande circulação (quando couber), estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, AMUPE e e-dom.

19.12.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

21 DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1.Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

21.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

21.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura:

22.2. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

22.3. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

22.4. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 29 de Janeiro de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÕR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

NOVEMBRO 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TEM COMO OBJETIVO IDENTIFICAR E ANALISAR OS CENÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE CONSTA NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO, BEM COMO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS, FORNECENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES

1.1 Do Objeto:
Constitui objeto deste estudo técnico a contratação de empresa de engenharia consultiva para execução da supervisão e apoio técnico para os projetos, obras e serviços de engenharia contratados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

1.2 Das necessidades:
A demanda para esta contratação surge através da necessidade imperiosa da gestão dos projetos, obras e serviços contratados por este município sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura para que sejam concluídos dentro dos prazos de execução e vigência, planos de trabalho, Projetos, Especificações, Planilhas de Custos e Cronogramas, uma vez que o quantitativo de servidores técnicos nesta secretaria é extremamente reduzido comparado ao volume de obras requeridas.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para assegurar a viabilidade desta contratação, serão elaboradas as estratégias e subsídios para a elaboração do termo de referência para esta contratação, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

1.1 Da Equipe técnica de Supervisão: Grupo de profissionais especializados, com varias funções específicas, envolvidas no manejo de operações e soluções técnicas para as demandas que devem melhor desempenhar:

1.1.1 É de fundamental importância que a CONTRATADA conte em sua equipe alocada aos serviços, técnicos experientes em serviços da mesma natureza, nos níveis superior e médio, de acordo com os requisitos exigidos em item específico no Termo de Referência, para perfeita elaboração do planejamento e execução dos procedimentos necessários no acompanhamento das obras e serviços executados pelas Empreiteiras;

1.1.2 É responsabilidade da equipe de coordenação ter conhecimento dos termos contratuais e exercer os controles gerenciais, a fim de dar apoio SEINFRA no cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos dos projetos, obras e serviços.

1.2 Das Instalações/Equipamentos/Transporte: Suporte necessário, inclusive instalações, laboratórios e demais estruturas, indispensáveis para a execução dos serviços da supervisora.

1.3 Das atribuições:

1.3.1 A Contratada terá como atribuições atividades relacionada à Supervisão e assessoria técnica para acompanhamento e validação dos projetos executivos de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados;

1.3.2 Auxiliar na fiscalização desta SEINFRA quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pelas Contratadas executoras das obras e serviços, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade;

1.3.3 A Contratada deverá:

a) Verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução das obras estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

b) Auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelos projetos e pelas normas e legislações pertinentes;

c) Elaborar e fornecer Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores.

d) Elaborar relatórios com robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto de faturas emitida pela executora contratada;

e) Elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisórios e o definitivo das obras e serviços;

f) Controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a ser desenvolvido, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

g) Verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário; acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização desta SEINFRA os impactos nos prazos;

h) Atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

1.3.4 Por se tratar de um serviço de natureza intelectual, no qual os produtos entregues pela Contratada a esta SEINFRA serão em forma de documentos e relatórios, que subsidiarão as decisões da Fiscalização, estes devem ser emitidos também em meio digital.

1.3.5 Os serviços, objeto da pretensa licitação, deverão ser executados com observância às melhores práticas no que se refere à sustentabilidade, buscando garantir que a execução das obras e serviços vise:

a) O ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados;

b) A diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados;

c) Acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização;

d) E demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

1.3.6 Em qualquer situação, a supervisora subordina-se às orientações da SEINFRA.

1.4 Dos procedimentos para esta contratação:

Em se tratando de processo licitatório, os procedimentos de contratação deverão obedecer no que couber ao disposto da lei de licitação em vigor:

1.4.1 Definir todos os requisitos, condições e diretrizes técnicas para execução e administrativas para esta Contratação:

a) Elaborar o Termo de Referência;
b) Elaborar as Planilhas Orçamentárias: Orçamento Básico, Memória de cálculo, Composições, Cronograma Físico financeiro de desembolso;

c) Disponibilizar todos os arquivos em mídia editável;

d) Minuta do Contrato.

1.5 Das premissas para a contratação:

1.5.1 Os interessados deverão apresentar propostas que obrigatoriamente deverão contemplar todos os itens descritos na planilha orçamentária, de acordo com este estudo técnico, além de atender aos requisitos mínimos para os critérios de seleção estabelecidos, demonstrando possuir:

a) Qualificação Técnica, Habilitação Jurídica e Habilitação Econômica, que deverá ser especificado no Termo de referência para contratação da Supervisão;

b) Ofertar o MENOR PREÇO.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atingir tais objetivos, foi formulado um orçamento básico para esta contratação, utilizando-se das tabelas de referência, por melhor refletir a realidade do objeto a ser contratado.

A estimativa de preços desta contratação é compatível com os quantitativos levantados neste estudo técnico preliminar com valor de mercado. Para isso, foram utilizados:

- Tabelas de Referência;
- Composições de custo;
- Instrução Normativa Nº 73, 5 de agosto de 2020;
- Resolução Conjunta nº 001/2020, 14 de setembro 2020 – PMC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Introduzindo este tópico, estabelecemos a estimativa de quantidades das possíveis alternativas, condições e termos pesquisados estipulando a projeção das 3 (três) soluções identificadas:

4.1 **SOLUÇÃO 01:** Contratar através de Concurso Público Profissionais com formação específica nas áreas de Engenharia, Arquitetura e os demais técnicos para compor o quadro permanente da secretaria de Infraestrutura.

- Neste caso os demais itens: Equipamentos e Transportes deverão ser contratados e/ou adquiridos separadamente.

4.1.1 **Pontos Positivos:** Disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa de consultoria.

4.1.2 **Pontos Negativos:** Os custos que inicialmente seriam menores, em longo prazo, se alargariam, haja vista que o vínculo gerado não se extinguiria após a conclusão do serviço. Além disso, os prazos para conclusão do processo podem ser muito longos, considerando a urgência das obras.

4.2 **SOLUÇÃO 02:** Firmar contrato de trabalho, por prazo determinado, com profissionais que possuam formação específica em Engenharia, Arquitetura e os demais técnicos.

- Neste caso os demais itens: Equipamentos e Transportes deverão ser contratados e/ou adquiridos separadamente.

4.2.1 **Pontos Positivos:** Disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa e à contratação por concurso.

4.2.2 **Pontos Negativos:** Os contratos de trabalho por tempo determinado não podem ultrapassar o limite de 2 (dois) anos e ainda que haja algum atraso na execução das obras, o contrato deverá ser extinto. A administração teria que firmar contrato com tantos quantos fossem os profissionais necessários da área de conhecimento correspondente ao serviço a ser trabalhado.

4.3 **SOLUÇÃO 03:** Contratar uma empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia para dar suporte a Administração nas obras e serviços sob a

responsabilidade da Secretaria Infraestrutura de Camaragibe, considerando o suporte de Equipamentos e Transportes.

4.3.1 **Pontos Positivos:** A Contratada responsável pela supervisão, necessariamente, terá em seu quadro funcional, profissionais especializados com qualificação necessária para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização desta SEINFRA em cada fase, disponibilizando equipe multidisciplinar, de modo a garantir que a execução ocorra com fidedignidade ao projeto, seguindo os padrões e exigências de qualidade dos normativos técnicos e equipamentos, bem como a segurança do trabalho durante a execução dos serviços. Além disso, caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano causado ao erário será da empresa contratada para a Supervisão, que necessariamente deverá demonstrar a saúde financeira da empresa, conforme legislação vigente.

4.3.2 **Pontos Negativos**: Exige da administração um processo interno específico, mesmo com prazo menor, os custos administrativos e financeiros serão iguais aos demais para a contratação do profissional diretamente.

4.3.3 Considerando a solução 03:

a) Contratar uma Empresa Especializada em Engenharia Consultiva tendo em conta o que segue:

- CONTRATAR ATRAVÉS DE LICITAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÙBLICA,
- Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO:
- Julgamento: POR MENOR PREÇO GLOBAL;
- Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O município de Camaragibe possui uma população estimada (2020) de 158.889 habitantes, distribuídos numa área de 51,321 km², tendo assim, uma densidade demográfica de 2.818,46 hab/km², segundo dados do IBGE.

01 - ALDEIA DOS CAMARÁS	16 - AREEIRO
02 - VILA DA FÁBRICA	17 - CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS
03 - TABATINGA	
04 - TIMBÍ	18 - SANTA TEREZA
05 - BAIRRO DOS ESTADOS	19 - SÃO PAULO
06 - BAIRRO NOVO	20 - ESTAÇÃO NOVA
07 - JARDIM PRIMAVERA	21 - JOÃO PAULO II
08 - ALBERTO MAIA	22 - SANTANA
09 - SANTA MÔNICA	23 – NAZARÉ
10 - BORRALHO	24 - SÃO PEDRO
11 - CÉU AZUL	25 - VALE DAS PEDREIRAS
12 - ALDEIA DE BAIXO	26 - VILA DA INABI
13 - VIANA	27 - OITENTA
14 - ALTO SANTA ANTONIO	28 - VERA CRUZ
15 - ALTO DA BOA VISTA	29 - SÃO JOÃO E SÃO PAULO

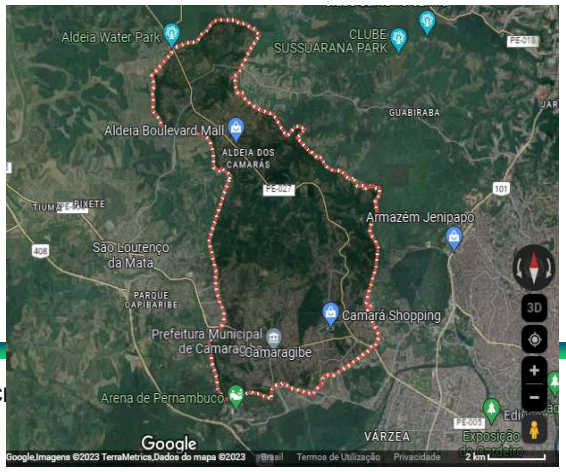

Trata-se de um serviço de Engenharia Consultiva que auxilie na elaboração dos projetos e na Supervisão juntamente com a Secretaria de Infraestrutura na fiscalização dos contratos, fortalecendo e coordenando as ações através do domínio e fornecimento de informações para melhor atender aos contratos pactuados, desde a correta e regular aplicação dos recursos financeiros até os resultados no controle das medições parciais, acumuladas e finais para as obras e serviços contratados e nas demais alterações necessárias, mediante a utilização de indicadores de desempenhos estabelecendo e valorando o cumprimento dos objetivos e metas.

5.1 Assim sendo é possível garantir o fluxo de informações importantes para aperfeiçoar o gerenciamento de riscos, economia de tempo, recursos e a supervisão dos serviços:

- Realizar a manutenção dos registros históricos que preservem a memória das execuções de obras;
- Gerar indicadores e parâmetros que possam ser utilizados na avaliação de desempenho nas execuções;
- Orientar na implantação de novos projetos.

5.2 A quantidade necessária de profissionais para os serviços de supervisão da execução das obras e supervisão das ações ambientais e sociais, assessoramento e fiscalização das obras e serviços desta SEINFRA, pelo prazo estimado de 24 (vinte) meses, ficando disponíveis tantos quantos forem os profissionais necessários em cada etapa das obras a serem acompanhadas, conforme tabela apresentada abaixo:

APOIO TÉCNICO
Equipe Técnica
Engenheiro Civil Coordenador (P8061)
Engenheiro de projetos pleno (P8066)
Topográfo (P8163)
Auxiliar de Topografia (P8028)
Laboratorista (P8098)
Sondador (P8139)
Auxiliar de Laboratório (P8027)

Utilização de Equipamentos
Topografia (B8958)
Laboratório de solos (B8957)
Veiculo leve (E8889)

5.3 A estimativa da demanda prevista está diretamente ligada ao volume de Projetos, obras e serviços atribuídos e contratados pelo município de Camaragibe;

5.4 A quantidade de profissionais desta equipe técnica deverá ser solicitada conforme necessidade da Administração;

5.5 A aferição dos serviços executados através da equipe técnica montada será feita pelas entregas de produtos, quantos forem necessários, na supervisão dos serviços, atestando sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

5.6 CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE todo material técnico produzido pela supervisão para aprovação, antes de adotá-los definitivamente, são eles:

- Supervisão, Projetos, Coordenação das ações;
- Plano de Trabalho: base do processo de escolha da melhor técnica;
- Auxilio na laboração de Boletins de Medição;
- Auxilio na elaboração de Aditivos;
- Relatórios e/ou Notas técnicas.
- Relatório Final com balanço anual dos contratos fiscalizados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento básico executado culmina na entrega de Produtos consolidados a partir de um trabalho de supervisão técnica de projetos, obras e serviços contratados pela gestão municipal.
Na elaboração do orçamento básico para a contratação do objeto, foram utilizadas tabelas de referências de custos, aquisição e serviços, reconhecidas pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados para dois anos de supervisão, conforme dados abaixo apresentados:

6.1 COMPOSIÇÃO DE CUSTO: Na elaboração do orçamento básico foi utilizado o que segue:

- Para elaboração do orçamento foi utilizada: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT de JULHO_2023 + (Remuneração da Empresa 12% + Encargos fiscais 9,46%), referente aos Benefícios e Despesas Indiretas.

  - **R$ 2.657.704,60** (Dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Trata-se de um objeto singular com a mesma finalidade, onde não é viável tecnicamente e nem economicamente vantajoso o parcelamento.

A contratação em um único lote não inviabiliza a participação dos interessados, nem diminui a competitividade do certame na obtenção da melhor proposta.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do mesmo.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O objeto em tela consta no Plano Plurianual do Município (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) na dotação orçamentária abaixo descrita:

Ação: 2.195 - Contratar consultoria administrativa

Despesa 308 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a prerrogativa de atender satisfatoriamente as necessidades identificadas, observando as peculiaridades da demanda no alcance dos resultados pretendidos, a solução proposta permitirá o alcance do seguinte resultado:

10.1 Acompanhamento das obras e serviços:
Montar uma equipe de Supervisão Técnica, que atenda as necessidades da Administração, diante a inexistência de servidores com qualificação técnica da Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe, para:

- Supervisionar os contratos e convênios;
- Elaborar e Assessorar a equipe técnica nas aprovações dos projetos;
- Acompanhar as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela SEINFRA;
- Apoiar à SEINFRA na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes;
- Participar da análise e dar ciência de todas as retificações executivas necessárias para serem registradas em projeto "AS BUILT" quando necessário.

10.2 Definições e soluções para os problemas especiais que venham surgir, relativos a alterações ou modificações dos projetos de Arquitetura e Engenharia:

- Acompanhar o planejamento e a execução das ações de apoio técnico para verificação do alcance das metas e objetivos;
- Prestar apoio técnico no decorrer das obras e serviços realizados no município, visando o aprimoramento da gestão e a consequente a melhoria na compreensão dos serviços e os benefícios a serem alcançados através das obras;
- Contribuir na superação das dificuldades encontradas durante as situações críticas, submetendo sempre à SEINFRA para aprovação da solução desenvolvida.

10.3 Das intervenções:

Objetivo geral:

- A Prefeitura Municipal de Camaragibe através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, objetiva garantir o desenvolvimento, com foco nas questões socioambientais, viabilizando ações de infraestrutura urbana nas áreas de drenagem urbana, mobilidade urbana, infraestrutura e desenvolvimento social e ambiental.

Objetivos específicos:

- Reduzir os locais de alagamentos e inundações do município;
- Deter o processo de erosão das vias e deterioração de imóveis, públicos e privados, causados pelo escoamento e alagamentos das águas no período chuvoso;
- Melhorar as condições das moradias e a qualidade de vida dos habitantes que moram nas áreas atingidas por inundações e/ou alagamentos;
- Ampliar e melhorar a mobilidade urbana e a acessibilidade no município de Camaragibe/pe;
- Oferecer melhores condições de lazer, áreas de caminhada e de prática de atividades físicas para a população do município;
- Oferecer melhores condições na infraestrutura escolar, capaz de gerar maior motivação e aprendizado nos alunos da rede de ensino do município;
- Fortalecer o desenvolvimento do turismo a partir da preservação e/ou implantação de espaços e equipamentos públicos voltados para o turismo;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura designará um servidor, através de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE desta contratação, sendo responsável pela emissão das Ordens de Serviços, a depender da demanda.

11.1 A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;

b) Emitir ordem de serviço e o cumprimento do cronograma proposto;

c) Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual;

d) Capacitar fiscais e gestores para esta contratação;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

A execução deste objeto não gera impactos ambientais, não sendo necessária a descrição de metidas mitigadoras nem aplicação de ações compensatórias para esta contratação. Porém, devemos ressaltar que toda obra da construção civil, é passível de provocar impactos ambientais que podem ser reduzidos ou mitigados a partir da elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e aplicação das medidas neles descritas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a **Solução_ 03** é a melhor alternativa para a contratação de empresa especializada em supervisão para o acompanhamento

das obras e serviços da Secretaria de infraestrutura de Camaragibe, em virtude de se mostra mais adequada para esta equipe técnica, por minimizar os potenciais riscos de uma fiscalização precária ou não apropriada à complexidade e relevância das obras estruturadoras para o município de Camaragibe. Além do que, a alternativa apontada não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração.

A empresa supervisora auxiliará a equipe de fiscalização durante todo período do contrato, proporcionando mais segurança, eficiência e celeridade às atividades envolvidas.

Portanto, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação de Empresa de Engenharia consultiva para execução da supervisão técnica no apoio a execução dos projetos, obras e serviços de engenharia para o município de Camaragibe, licitado em um único lote de contratação, sob a gestão e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe, tendo como suporte este Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A25830-0
Mat.: 4.0102455.5 - SEINFRA
CPF: 616.024.214-53
E- mail:cristiane.santana@camaragibe.pe.gov.br

MARIA S. TENÓRIO DE FREITAS
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A40530-2
Mat.: 4.0103736.1 - SEINFRA
CPF: 476.221.054-49
E- mail: maria.freitas@camaragibe.pe.gov.br

O ETP original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

DEZEMBRO / 2023

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. DO REAJUSTE
11. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
12. DA FISCALIZAÇÃO
13. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
14. SUBCONTRATAÇÃO
15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. DOS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

2. OBJETIVO:

O presente termo tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços que são objeto da futura contratação, especificando os elementos que respaldam a avaliação do custo pela Administração Pública, os deveres das partes e demais condições para que se tenha efeito o adequado procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA:

Diante dos desafios impostos para a melhoria da infraestrutura urbana, o município de Camaragibe vem buscando realizar melhorias na sua malha viária, além de garantir investimentos através de diversas fontes financeiras (recursos próprios, emendas parlamentares, convênios com as esferas Estadual e Federal, dentre outros) para garantir a estrutura adequada do sistema viário, bem como drenagem, acessibilidade, e outros elementos urbanos essenciais para a população.

Para a concretização das obras estruturantes necessárias para melhoria da qualidade de vida da população, o município deve contar com uma eficiente estrutura de gestão e apoio técnico para o avanços contínuos da aplicação desses recursos financeiros bem como o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas das obras e serviços a serem contratados e projetados, com a entrega à população no menor tempo possível, reduzindo custos e proporcionando retorno imediato dos investimentos.

Neste contexto, os investimentos previstos visam à elaboração de projetos de requalificação, ampliação e implantação de infraestrutura nas áreas de mobilidade urbana, com ações e recursos previamente definidos pelo Município, considerando também os eventos críticos de chuva a fim de minimizar inundações em pontos críticos de área urbana, mediante a requalificação, implantação e ampliação de sistemas de drenagem de águas pluviais.

A necessidade da contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre a gestão da pasta em garantir a execução das ações e objetivos essenciais necessários para atingir a finalidade a qual se destina a Secretaria.

Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados e equipamentos e instalações a gestão de tais recursos, e face ao grande número de projetos que atualmente vem sendo executados ou que se pretende executar pelo município, identificou-se a alternativa de contratação de empresa especializada para a execução de contratação de Consultoria Especializada no Apoio Técnico e Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia para subsidiar as tomadas de decisão e maior controle físico e financeiro das ações.

O desenvolvimento dos referidos projetos é de suma importância para a garantia do bem estar e da qualidade de vida da população do município, trazendo não somente benefícios sociais mas também oportunidades de melhoria para a economia local, através da geração de emprego e renda durante as fases posteriores de obra.

Desta forma, faz-se necessário que tais projetos sejam desenvolvidos seguindo todas as normas técnicas vigentes para que seja viabilizada a posterior contratação das obras trazendo melhorias efetivas para a qualidade de vida da população do município.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO:

4.1. A licitação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A. TIPO: MENOR PREÇO;

B. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

C. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme inciso II, do art. 10 da Lei Federal nº 8.666/1993;

D. PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.657.704,60;

E. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços ou de documento equivalente;

F. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:

- **R$ 2.657.704,60 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados nesteTermo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;
- Custos de fardamentos, EPI´s e para equipe técnica;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

5.2. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT de JULHO_2023 + (Remuneração da Empresa 12% + Encargos fiscais 9,46%), referente aos Benefícios e Despesas Indiretas.

5.3. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Ação: 2.195 - Contratar consultoria administrativa

Despesa 308 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000

6. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

6.1. **Apoio Técnico:**Visando promover o eficaz desenvolvimento e eficiente andamento dos projetos, as macro atividades que integram este Termo de Referência englobam as ações de apoio técnico ao Órgão Gestor e elaboração de projetos através de um modelo eficiente o qual será apoiado pela contratação de uma empresa especializada, com experiência em projetos do setor público ou privado, elaboração e acompanhamento de projetos, estando estruturado com as seguintes atividades de apoio técnico para:

a) Elaboração e/ou revisão de projetos de drenagem e pavimentação de vias urbanas;

b) Apoio técnico no Licenciamento Ambiental, Outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e na execução dos Convênios e Contratos associados às obras contratadas, quando necessário;

c) Emissão de pareceres técnicos conclusivos a respeito de projetos e obras de infraestrutura com o objetivo de garantir o cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à orçamentação e ao atendimento às normas de órgãos de controle;

d) Apoiar o Órgão Gestor e/ou projetistas na obtenção dos licenciamentos dos projetos, bem como do licenciamento integral para sua utilização (Corpo de Bombeiro, Neoenergia, Copergás, Compesa e diversos órgãos públicos e privados), sempre que demandado;

e) Apoiar o Órgão Gestor na elaboração e acompanhamento de Convênios;

f) Apoiar tecnicamente o Órgão Gestor no acompanhamento da execução convênios celebrados com todos os órgãos, entidades e prestadoras de serviços, de modo a subsidiar a adequada prestação de contas, bem como a prospecção de novas celebrações de convênios e captação de recursos;

g) Apoiar na melhoria dos indicadores econômicos e financeiros, sempre que demandado.

6.2. **Supervisão:** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos projetos finais de engenharia e em qualquer circunstância deverão assumir responsabilidades técnicas relativas ao apoio técnico voltado à fiscalização das obras. O acompanhamento das obras refere-se às atividades técnicas e administrativas, com aços em campo.

As atuações da CONTRATADA estarão subordinadas à gestão do órgão contratante e deverão:

a) Definir junto as Construtoras na execução de todos os itens de serviços, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;

b) Acompanhar, com pessoal especializado, cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e especificações técnicas dos serviços, padronizando os procedimentos;

c) Verificar, amostrar e, se for o caso, relatar à comissão de fiscalização e solicitar à Empresa Construtora, a reconfecção dos serviços, sem ônus para a Prefeitura, de cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço, etc.) assim como das suas misturas e a correspondente execução dos serviços, quando pertinente;

d) Acompanhar, verificar e avaliar a qualidade dos ensaios realizados pelas Construtoras para os seus próprios controles, em todas as fases das obras (terraplenagem, pavimentação, obras

de arte correntes, drenagem, obras de arte especiais, edificações, complementares e os demais serviços);

e) Realizar o controle das quantidades dos serviços executados pela empresa construtora;

f) Manter, nos escritórios de campo, arquivos em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios serem assinados e identificados. Ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento da Contratante;

g) Propor à Contratante soluções técnicas, através de projetos detalhados, para os problemas técnicos ou contratuais, ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;

h) Elaborar e justificar, previamente, as adequações necessárias aos projetos em fase de obra, e os conseqüentes procedimentos para a realização dos aditivos contratuais necessários;

i) Sustar, através de comunicações escritas às Construtoras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da empresa CONTRATADA serem comunicadas, por escrito, à Contratante, através do diário de ocorrência da obra e/ou comunicação própria;

j) Exigir das Construtoras o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambientais previstas no projeto de engenharia e nos programas ambientais contratados, quando houver, devendo ser realizadas reuniões periódicas conjuntas com a equipe de Supervisão Ambiental e com as Construtoras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

k) Exigir que os serviços das Construtoras sejam executados dentro das normas de segurança e de condição de trabalho, requerendo uma sinalização e equipamentos de segurança adequados nas diversas frentes de serviços das obras;

l) Apoiar na elaboração das medições mensais dos serviços executados pela construtora respondendo por sua exatidão e pela qualidade dos serviços medidos;

m) Registrar nos respectivos "Diários de Ocorrência de Obras" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados;

n) Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das Construtoras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., emitindo pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos;

o) Analisar, avaliar e emitir Relatório Técnico sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais, para submissão à Contratante;

p) Tomar as devidas providências para o rigoroso cumprimento dos cronogramas de execução, prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das Construtoras, de

relatórios, medições, faturas e programações, comunicando formalmente qualquer descumprimento para que sejam tomadas as providências às eventuais penalidades previstas em contrato;

q) Apoiar na realização dos controles físico-financeiros das obras, possibilitando à Prefeitura conhecer, à todo momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

r) Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Contratante, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e de obras, em seus aspectos técnicos, financeiros e administrativos, assim como os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

s) Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a CONTRATADA, deverá elaborar o Relatório Final de Obra, informando seu histórico, e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, bem como fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação.

6.3. **Elaboração e atualização de projetos básicos, executivos e complementares:** O escopo dos serviços de elaboração e atualização de Projetos básicos, executivos e complementares, a serem desenvolvidos pela Contratada, engloba:

a) Elaboração,em tempo hábil, dos projetos básicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, com levantamento de quantitativos dos insumos e serviços, atendendo aos normativos vigentes, mediante a emissão de ordem de serviços específicas e posterior aprovação pela equipe de Fiscalização do Órgão Gestor;

b) Atualização dos projetos existentes, quando solicitado, mediante a emissão de ordem de serviços específicas para cada projeto e posterior aprovação pela equipe de Fiscalização do Órgão Gestor;

c) Participar, quando solicitada, na definição de soluções técnicas aos problemas normais que ocorrerem e nas soluções a serem fornecidas para as ações de infraestrutura, em relação às variáveis pertinentes às diversas áreas de estudos abordadas e nas readequações que se fizerem necessárias ao andamento dos projetos e obras;

d) Acompanhar, realizar ou consolidar os resultados dos ensaios necessários, compreendendo:

i. Possíveis ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados nos serviços e obras;

ii. Resultados de sondagens geotécnicas indispensáveis às definições das fundações e das soluções pretendidas.

DETALHES AS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

6.3.1. Estudos topográficos

Os estudos topográficos têm como objetivo a preparação de base planialtimétrica cadastral, suficientemente detalhada para permitir o desenvolvimento dos projetos em todas as suas etapas, considerando como base as já existentes, quando for o caso, adequando e/ou complementando, quando necessário.

Por serem obras futuras onde serão implantadas novas redes de drenagem e pavimentação em ruas já existentes, com traçado definido, e possivelmente com áreas circunvizinhas que já tenham rede de drenagem e pavimentação, é de fundamental importância que este estudo e levantamento topográfico leve em consideração estas redes vizinhas existentes. Estes custos já estão nos orçamentos elaborados para cada rua considerando sua extensão.

- De maneira geral, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente orientar seu corpo técnico designado para execução dos serviços, que proceda com as melhores práticas de engenharia, com as seguintes instruções básicas:

A. Os Cadastros deverão fornecer elementos para locação, partindo de elementos físicos fixos existentes (postes, por exemplo) no local, de modo a detalhar suficientemente as condições existentes das ruas, contemplando também as definições de todos os muros e cercas divisórias, principalmente no limite de cada um dos lotes, com fechamento do contorno de todas as edificações, e permitir o estudo do lançamento da rede de drenagem, indo até o ponto de jusante do volume coletado ao longo da rede.

B. Para o levantamento de imóveis atingidos pela faixa de domínio dos projetos, (caso seja necessário) deve-se levantá-los integralmente e informar as áreas dos terrenos e as construções a serem desapropriadas.

C. É fundamental a manutenção do sigilo, por quem estiver fazendo este levantamento, visto a preservação da integridade física e moral da equipe de topografia.

D. Deverão ser obedecidas as especificações técnicas para levantamento topográfico constantes do boletim técnico 34 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no que não for conflitante com o presente termo de referência. Deverão, ainda, ser apresentados memoriais justificativos dos estudos topográficos das áreas objeto deste termo de referência.

- Toda Planta Topográfica deverá conter NO MÍNIMO as seguintes informações:

A. Extensão da via;

B. Largura da via;

C. Indicação das transversais com toponímia e largura;

D. Largura do passeio, com indicação de variação, se houver;

E. Locação de guias rebaixadas com medida da extensão;

F. Indicação em planta das condições físicas do pavimento e do passeio ao longo da via.

G. Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94 (utilizada como referência para fiscalização dos trabalhos de levantamento topográfico), e recomendações dos órgãos competentes.

6.3.2. Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, visando estabelecer parâmetros e definir soluções. Os custos dos ensaios necessários aos estudos estão incluídos no orçamento elaborado.

Deverão ser efetuadas sondagens à pá e picareta no sub-leito das vias, até determinada profundidade abaixo da sua superfície, para identificação e coleta de amostras dos horizontes do solo. Em razão da heterogeneidade dos solos que compõem o território, o espaçamento máximo entre os furos de sondagens deve ser contabilizado num plano de sondagem a ser apresentado para o órgão gestor, com no mínimo dois furos por rua, a depender das condições geotécnicas locais. Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios, em conformidade com métodos de ensaios – DNER correlacionados com a finalidade de emprego do material.

A. Análise Granulométrica por Peneiramento - DNER – DPT.ME – 080/94 I.S.C. - DNIT 001/2009- PRO

B. Limite de Liquidez - DNER- ME - 122-94

C. Limite Plasticidade - DNER –ME - 082-94

D. Compactação DNIT 001/2009-PRO

6.3.3. Projeto Geométrico

O Projeto de Geometria deve indicar as vias, inclusive segregadas ou compartilhadas, ciclovias e limites de passeio, observando atentamente os níveis atuais existentes para a efetiva compatibilidade das soluções de geometria ao projeto de drenagem e pavimentação. O alinhamento vertical em perfil deve ser concebido de forma que todas as interferências laterais nas vias projetadas sejam consideradas, em especial as edificações e seus acessos. Deverá ser levado em conta os aspectos ambientais (condições climáticas, características do solo e preservação ecológica) e aspectos sociais (demandas e carências da população local). Deverão ser respeitadas a legislação ambiental e normativas vigentes para acessibilidade.

Esta atividade compreende o desenvolvimento do projeto urbanístico e paisagístico de toda a área pública, objeto do presente termo de referência, contemplando, dentre outros aspectos, a paginação de calçadas e do canteiro central, o tipo de árvore ou vegetação a ser implantada na via, quando for o caso, adequando-os às normas de acessibilidade editadas pela ABNT.

Constará da apresentação da solução conceitual e física da intervenção urbanística, e paisagística, desenvolvido a nível executivo, contemplando todos os detalhes necessários à execução das obras. A proposta de tratamento paisagístico visa uma melhoria da qualidade ambiental e estética da paisagem geral da área, através da composição paisagística dos elementos naturais e da sua integração com a paisagem do entorno, sempre buscando preservar seu arvoredo existente.

Elaborada a partir da aprovação dos Estudos Urbanísticos e Paisagísticos, envolvendo todos os elementos urbanísticos e paisagísticos, além de outros elementos que façam parte da proposição, a proposta deverá considerar prioritariamente:

A. Apresentação da situação atual, com mobiliário, iluminação e arvoredo existente.

B. Travessias de pedestres;

C. Estacionamentos, quando houver;

D. Passarelas e Obras de Arte Especiais, quando houverem, será motivo de contratação específica;

E. Paginação de piso a ser adotado nas calçadas, canteiro central, caso proposto, e travessias de pedestres, com a especificação de materiais adequados, de fácil manutenção e reposição, aprovada previamente na etapa anterior (Estudos Preliminares) e sempre respeitando a margem de variação orçamentária permitida (Max.10%) do valor inicial apresentado.

F. Definição e locação de arborização, jardins e gramados atendendo às condições da acessibilidade e diretrizes das normas técnicas vigentes. Devem ser apresentadas informações sobre a caracterização geral das espécies vegetais aplicadas no projeto (nomes popular e científico, porte, diâmetro da copa, espaçamento, quantidade, período e cor da floração), com a indicação gráfica (desenho, imagem ou foto) das espécies indicadas, priorizando-se a preservação do arvoredo já existente tanto quanto a indicação de espécies nativas ou que estejam adaptadas e sejam resistentes às condições climáticas do município;

G. Sinalização básica;

H. Paradas de ônibus, quando houver;

I. Locação e detalhamento do mobiliário urbano, dentre outros.

6.3.4. Memorial Descritivo

As peças gráficas deverão estar acompanhadas de memorial descritivo, apresentando as seções transversais tipo e notas de serviço, além das características técnicas e operacionais adotadas para as vias projetadas de acordo com a hierarquia viária e relevo da região.

6.3.5. Projeto de Pavimentação

O projeto inicial de terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos, projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto e, o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada às fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. Deverão ser indicadas e detalhadas,

em nível executivo, as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como, deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

Obrigatoriamente deverão também ser fornecidas as notas de serviço, os mapas de cubação e o resumo da terraplenagem de todas as vias integrantes do projeto. O Projeto de Pavimentação inclui projetos de calçadas e leito viário, definindo as soluções técnicas, e deve observar as seções tipo adotadas no projeto geométrico, além do perfil geotécnico dos terrenos e as previsões de carregamento para a efetiva adequação das soluções. As ruas aqui discriminadas para elaboração de projetos, são ruas apenas com tráfego local, mas terão que suportar passagem de veículos com peso total até 30 (trinta) toneladas (coletor de resíduos, carro bombeiro, carro pipa , entre outros), deverá seguir as normas técnicas ABNT, mas levando em consideração as peculiaridades de cada via.

- Este projeto será constituído dos seguintes elementos:

A. Plantas de distribuição de tipos de pavimento e áreas de demolição, na escala 1:500;

B. Detalhes de pavimento e das bases dos passeios, na escala 1:20;

C. Seções transversais tipo, na escala 1:20;

D. Planilhas de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

E. Memorial de cálculo de dimensionamento;

F. Memorial descritivo de pavimento, em função do tráfego que irá receber.

G. Notas de Serviço.

6.3.6. Projeto de Sinalização

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto de geometria aprovado pela Contratante e deverão considerar ainda a regulamentação e legislação de trânsito vigente.

- Os projetos serão constituídos dos seguintes elementos:

A. Projeto de sinalização horizontal, caso necessário, na escala 1:500;

B. Projeto de sinalização vertical, regulamentação e orientação, caso necessário, na escala 1:500;

C. Projeto de sinalização semafórica, caso necessário na escala 1:500;

D. Projeto de dutos e infraestrutura, caso necessário, na escala 1:100;

E. Planilhas de quantidades e serviços, com respectivas memórias de cálculo;

F. Memorial descritivo.

Deverá constar nas plantas a sinalização existente identificada com a indicação de permanência ou retirada de cada uma delas bem como o projeto de sinalização de rotas ciclísticas, quando houver (ciclovias, ciclofaixas ou faixa compartilhada).

6.3.7. Do Orçamento do Projeto

Deverá ser desenvolvido o orçamento para cada via, seguindo as normas técnicas vigentes, bem como as normativas emitidas pelos órgãos de controle.

7. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:

B. **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

ITEM	SERVIÇOS

I.	Coordenação ou Elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de Vias urbanas
II.	Coordenação ou elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de sistema de macrodrenagem e microdrenagem urbana

V. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

- Para fins de comprovação da qualificação técnica, observamos que os serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com este objeto estão classificados na composição própria (SEINFRA) que originou o item.

VI. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

VII. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

2. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação).

VIII. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

e) DeclaraçãoformaldoContratanteprincipalconfirmandoquealicitantetenhaparticipado daexecução do serviçoobjeto do contrato;

f) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

g) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.

h) Como forma de antecipação de diligências (art.43, § 3º, da Lei 8.666/1993), as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

e) **Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
I.	Coordenação ou Elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de Vias urbanas
II.	Coordenação ou elaboração de projeto básico ou executivo de Implantação ou manutenção de sistema de macrodrenagem e microdrenagem urbana

f) As comprovações dos vínculos dos profissionais detentores dos atestados técnicos poderão ser feitas pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

g) O profissional indicado para compor a equipe de um licitante não poderá compor a equipe de outra licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

h) No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

B. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

D. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da

contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º,3º e 5º da lei 8666/93.

III. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

A. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

B. A certidão descrita no item A. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item III) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

C. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

IV. A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela secretaria de finanças, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

8. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Secretaria de infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de referência.

8.1. Serão desclassificadas as propostas;

9.1.1 Que não atendam às exigências deste Termo de referência;
9.1.2 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

8.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste termo não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com este Item, o licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta;

8.4. Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro;

8.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos pela análise técnica, bem como as eventuais divergências entre os preços unitários e o total, ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro;

8.6. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e global superiores aos estimados na planilha orçamentária.;

8.8. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação;

8.9. Caso haja divergência entre o constante no arquivo digital e a proposta impressa, prevalecerá, para toda e qualquer situação, os valores constantes na proposta impressa, especialmente quanto aos valores unitários com duas casas decimais;

8.10. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço;

8.11. A planilha de preços deverá estar formatada com 02 (duas) casas decimais, representando adequadamente os centavos, conforme planilha fornecida pela administração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

9.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com este Termo de referência, seus anexos e o contrato assinado;

9.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

9.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

9.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

9.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

10. DO REAJUSTE:

10.1. REAJUSTE DE PREÇO:

I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

Ii= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar;

IV. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

11.1. Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:

I. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";

II. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legitimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";

III. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados,desempenhando a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

13.1. Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;

13.2. As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a infraestrutura urbana, constantes nas normas do DNIT e da ABNT.(Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

13.3. Normas das concessionárias locais de serviços (Energia Elétrica, Água, Telefonia) Corpo de Bombeiros, entre outros;

13.4. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA:

- Emitir ART's para a execução do contrato, sendo no mínimo uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará os serviços. Caso a ART geral da empresa seja do engenheiro que efetivamente executará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na frente aos serviços;

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura:

a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

14.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

14.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) meses, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

15.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo de referência será de 24 (vinte e quatro) meses meses, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

16. ENTREGAS E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS:

16.1. Os projetos de engenharia deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I. Planta de Situação / Implantação: planta do terreno com indicação de divisas, cotas de nível em todos os extremos, norte magnético, nome das vias e vizinhança, indicação de pontos notáveis, quadro de áreas, indicação da vegetação, entre outros:

a) Planta Baixa;

b) Cortes;

c) Detalhes;

d) Memorial Descritivo;

e) Levantamento Cadastral;

f) Sondagens geotécnicas;

g) Orçamento incluindo planilha, cronograma, composições, cotações;

h) Planta de Localização: inserir foto do Google, quando possível.

II. Os produtos serão remunerados conforme indica o orçamento, contendo as seguintes entregas: Apoio Técnico – Relatórios mensais, Estudos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Projetos das vias;

III. Para as demandas de apoio técnico a contratada apresentará como produto final relatório definitivo sucinto e tecnicamente embasado, acompanhado de tabelas e gráficos apropriados, e como produtos intermediários, relatórios de andamento, e relatórios específicos, sempre que o Órgão Gestor julgar conveniente e necessário, a respeito de problemas ou ajustes recomendáveis, visando sempre o bom andamento do contrato;

IV. Os Relatórios de Andamento deverão ser apresentados ao devido responsável do Órgão Gestor mensalmente, reportando o desenvolvimento dos trabalhos executados e os resultados obtidos, conforme disposições do presente Termo de Referência;

V. O relatório definitivo deverá estar de acordo com as correções, complementações e esclarecimentos apresentados pelo Órgão Gestor. Outros produtos poderão ser demandados à Contratada, a critério do Órgão Gestor, tais como a organização de seminários, elaboração de apresentações, elaboração de cartilhas e manuais e outros.

16.2. Conteúdo dos produtos.

I. Relatórios Mensais de Acompanhamento: Apresentado até o décimo dia corrido subsequente ao mês vencido, que espelharão os serviços executados, contendo pareceres, análises, recomendações, relatórios e normas, termos de especificações técnicas, diretrizes e tudo o mais que resultar das atividades realizadas. Além de detalhar sua contribuição aos procedimentos, esses relatórios conterão sugestões técnicas a respeito de procedimentos futuros para aprimorar o nível de serviço oferecido;

II. Relatório Final: Consolidará todos os dados e variáveis relevantes aos serviços executados,tais como cronograma final previsto/realizado, comparativo de custos orçados/ realizados, comentários sobre modificações relevantes nos projetos, estatísticas sobre os ensaios realizados, etc. O Relatório Final deve englobar e consolidar, em volume único, os principais aspectos, problemas e soluções constantes dos relatórios mensais. A forma destes relatórios será inicialmente proposta pela Contratada e aprovada pelo Órgão Gestor. A impressão definitiva dos Relatórios Finais, além das vias impressas, será também encaminhada em meio digital.

III. Projetos de Drenagem e Pavimentação: Deverão ser entregues conforme a seguir:

a) Estudos topográficos e Planialtimétricos;

b) Estudos geotécnicos;

c) Projeto contendo: Estudos hidrológicos; Projeto geométrico incluindo todas as interseções viárias, Projeto de drenagem e OAC; Projetos de pavimentação; Projeto de sinalização viária;

d) Orçamento para os Projetos Executivos (ou revisão/atualização);

e) Memorial descritivo dos projetos elaborados.

16.3. RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

I. Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

II. Definitivamente: após o recebimento provisório, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados do aceite provisório.

III. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

17.1. A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos;

17.2. Após a Emissão e Aprovação do boletim de medição pela CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;

- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo os serviços executados no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato;

17.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subseqüente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

18.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;

18.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

18.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;

18.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

18.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

18.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

18.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

18.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

18.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

18.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

18.12. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

18.13. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior;

18.14. A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual ou demais razões descritas no certame;

18.15. A CONTRATADA não poderá se negar a executar qualquer serviço constante da planilha de quantitativos;

18.16. Apresentar Plano de Trabalho detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela CONTRATADA para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de

campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Termo de referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

19.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

19.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

19.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

19.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.3. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

25.3.1 Advertência;
25.3.2 Multa;

25.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção do item 25.3.3.

20.4. As sanções previstas nos itens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

20.5. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

20.6. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

24.6.1 Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

24.6.2 Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

24.6.3 Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

24.6.4 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

24.6.5 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

24.6.6 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

24.6.7 Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.7. Na fixação das penalidades previstas nos itens 25.3.3 e 25.3.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

24.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.7.2 Os danos resultantes da infração;

24.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

24.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora;

20.8. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 25.4;

20.9. A penalidade prevista no item 25.3.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação;

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório;

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 8.666/93;

21.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;

21.3. A Comissão de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;

21.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

21.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

21.6. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006:

21.7. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;

21.8. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato

21.9. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes,

mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

21.10. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

21.11. A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

21.12. Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz;

21.13. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s) e servidor(es) da administração direta ou indireta da Prefeitura;

21.14. Caso a proponente precise esclarecer qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a comissão de licitação do Município (Telefone: 81. 2129 9532), que de pronto encaminhará a Secretaria de Infraestrutura para dirimir quaisquer dúvidas.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Serão entregues junto a este Termo de referência, todas as Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

I. PLANILHA ORÇAMENTARIA;

II. MINUTA DO CONTRATO.

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A25.830-0
Mat.: 4.0102455.5 - SEINFRA - CPF: 616.024.214-53

EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

Engenheiro Civil - CREA: 1800654170 D\PE - Mat.: 00000977.1

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

O PROJETO BÁSICO original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

ANEXO II - Planilhas

MODELO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA
DATA BASE	**jul/23**

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.0	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**				**R$ 863.296,90**

2.0	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS**	**R$ 32.605,44**
3.0	**PROJETO DE ESCADARIAS**	**R$ 548.855,82**
4.0	**APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO**	**R$ 1.140.101,18**
5.0	**PROJETO DE ENCOSTA**	**R$ 72.845,26**
	TOTAL GERAL POR 24 MESES	**R$ 2.657.704,60**

(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA
	DATA BASE **jul/23**

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

1.0	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**					
1.1	COMP_01	COMP 01 - Estudos Topográficos	Km	20,00	R$ 11.191,79	R$ 223.835,77
1.2	COMP_02	COMP 02 - Estudos Geotécnicos	Km	10,00	R$ 16.007,89	R$ 160.078,93
1.3	COMP_03	COMP 03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem	Km	10,00	R$ 33.476,89	R$ 334.768,87
1.4	COMP_09	COMP 09 - Projeto de Recapamento	Km	10,00	R$ 14.461,33	R$ 144.613,33
2.0	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS**					
2.1	COMP_04	COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM CONTENÇÃO	Km	0,50	R$ 65.210,90	R$ 32.605,44
3.0	**PROJETO DE ESCADARIAS**					
3.1	COMP_05	Escadarias até 100 m de extensão	und	40,00	R$ 13.721,40	R$ 548.855,82
4.0	**APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO**					
4.1	COMP_06	Relatório de Atividades	mês	12,00	R$ 18.880,67	R$ 226.568,01

4.2	COMP_08	Supervisão de obras	mês	24,00	R$ 38.063,88	R$ 913.533,17
5.0	**PROJETO DE ENCOSTA**					
5.1	COMP_07	Dimensionamento de estrutura de contenção de taludes	m²	1.000,00	R$ 72,85	R$ 72.845,26
					TOTAL GERAL	**R$ 2.657.704,60**

(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

MODELO 02 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**															
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.														
TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO															
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	**1º Mês**	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**	**TOTAL (R$)**

1.1	COMP 01 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	R$ 223.835,77	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
			R$ 55.958,94	**R$ 55.958,94**	**R$ 55.958,94**	**R$ 55.958,94**									
1.2	COMP 02 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R$ 160.078,93	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
			R$ 40.019,73	**R$ 40.019,73**	**R$ 40.019,73**	**R$ 40.019,73**									
1.3	COMP 03 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	R$ 334.768,87			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
					R$ 83.692,22	**R$ 83.692,22**	**R$ 83.692,22**	**R$ 83.692,22**							
1.4.	COMP 09 - PROJETO DE RECAPAMENTO	R$ 144.613,33	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
			R$ 28.922,67	**R$ 28.922,67**	**R$ 28.922,67**	**R$ 28.922,67**	**R$ 28.922,67**								
2.1	COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM CONTENÇÃO	R$ 32.605,44				100,00%									
						R$ 32.605,44									
3.1	ESCADARIAS ATÉ 100M DE	R$ 548.855,82	17%	17%	17%	17%	17%	17%							

	EXTENSÃO		**R$ 91.475,97**	**R$ 91.475,97**	**R$ 91.475,97**	**R$ 91.475,97**	**R$ 91.475,97**	**R$ 91.475,97**							
4.1	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	R$ 226.568,01	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	
			R$ 18.880,67	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	**R$ 18.880,67**	
4.2.	SUPERVISÃO DE OBRAS	R$ 456.766,59	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	
			R$ 38.063,88	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	**R$ 38.063,88**	
5.1	DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE TALUDES	R$ 72.845,26					50%	50%							
							R$ 36.422,63	**R$ 36.422,63**							
DESEMBOLSO (R$)			273.322,89	273.322,89	357.015,36	389.621,80	297.459,32	268.536,45	56.944,72	56.944,72	56.944,72	56.944,72	56.944,72	56.944,72	2.200.947,02
ACUMULADO (R$)			273.322,89	546.645,79	903.661,15	1.293.282,95	1.590.742,27	1.859.278,72	1.916.223,43	1.973.168,15	2.030.112,87	2.087.057,58	2.144.002,30	2.200.947,02	
FÍSICO (%)			10,28%	10,28%	13,43%	14,66%	11,19%	10,10%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	83%

ACUMULADO (%)			10,28%	20,57%	34,00%	48,66%	59,85%	69,96%	72,10%	74,24%	76,39%	78,53%	80,67%	82,81%	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	**13º Mês**	**14º Mês**	**15º Mês**	**16º Mês**	**17º Mês**	**18º Mês**	**19º Mês**	**20º Mês**	**21º Mês**	**22º Mês**	**23º Mês**	**24º Mês**	**TOTAL (R$)**
4.2.	SUPERVISÃO DE OBRAS	R$ 456.766,59	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	
			38.063,88	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	**38.063,88**	
DESEMBOLSO (R$)			38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	38.063,97	456.767,58
ACUMULADO (R$)			2.239.010,98	2.277.074,95	2.315.138,91	2.353.202,88	2.391.266,84	2.429.330,81	2.467.394,77	2.505.458,74	2.543.522,70	2.581.586,67	2.619.650,63	2.657.714,60	
FÍSICO (%)			1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%	17,19%
ACUMULADO (%)			84,25%	85,68%	87,11%	88,54%	89,97%	91,41%	92,84%	94,27%	95,70%	97,14%	98,57%	100,00%	
TOTAL (24 MESES)												**R$ 2.657.704,60**			

(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Obs: O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023

MODELO 04 - COMPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 01 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,10	R$ 17.126,55	R$ 1.712,66
DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	0,30	R$ 11.669,34	R$ 3.500,80
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	1,00	R$ 2.290,75	R$ 2.290,75
DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	2,00	R$ 1.467,63	R$ 2.935,26
DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	0,00	R$ 2.157,71	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	0,00	R$ 1.882,18	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	0,00	R$ 1.618,28	R$ 0,00
				Subtotal 1	**R$ 10.439,47**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 8.773,32
				Subtotal 2	**R$ 8.773,32**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 2.087,89

				Subtotal 3	**R$ 2.087,89**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	1,00	R$ 3.163,12	R$ 3.163,12
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	1,00	R$ 2.921,13	R$ 2.921,13
				Subtotal 4	**R$ 6.084,25**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 27.384,93**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 3.286,19	R$ 3.286,19
				Subtotal 5	**R$ 3.286,19**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 30.671,12**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 2.904,25	R$ 2.904,25
				Subtotal 6	**R$ 2.904,25**
				TOTAL GERAL MENSAL (3Km)	**R$ 33.575,37**

CUSTO UNITÁRIO POR KM	**R$ 11.191,79**
OBS: Conforme consulta ao mercado, a produtividade média é de 3.000 m por mês, considerando mobilizações, impedimentos como chuva e tráfego. Foi considerada a dedicação parcial do coordenador.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 02 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,10	R$ 17.126,55	R$ 1.712,66
DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	0,30	R$ 11.669,34	R$ 3.500,80
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	0,00	R$ 2.290,75	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	0,00	R$ 1.467,63	R$ 0,00

DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	1,00	R$ 2.157,71	R$ 2.157,71
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	1,00	R$ 1.882,18	R$ 1.882,18
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	2,00	R$ 1.618,28	R$ 3.236,56
				Subtotal 1	**R$ 12.489,91**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 10.496,51
				Subtotal 2	**R$ 10.496,51**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 2.497,98
				Subtotal 3	**R$ 2.497,98**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	0,00	R$ 3.163,12	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	1,00	R$ 4.235,59	R$ 4.235,59
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	1,00	R$ 2.921,13	R$ 2.921,13
				Subtotal 4	**R$ 7.156,72**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 32.641,12**

5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 3.916,93	R$ 3.916,93
				Subtotal 5	**R$ 3.916,93**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 36.558,05**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 3.461,68	R$ 3.461,68
				Subtotal 6	**R$ 3.461,68**
				TOTAL GERAL MENSAL (2.5Km)	**R$ 40.019,73**
				CUSTO UNITÁRIO POR Km	**R$ 16.007,89**

OBS: Conforme consulta ao mercado, a produtividade média mensal de sondagens é de 2,500 m por mês, considerando mobilizações, impedimentos como chuva e tráfego. Foi considerada a dedicação parcial do coordenador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 03 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,1000	R$ 17.126,55	R$ 1.712,66
DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	1,0000	R$ 11.669,34	R$ 11.669,34
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	0,0000	R$ 2.290,75	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	0,0000	R$ 1.467,63	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	0,0000	R$ 2.157,71	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	0,0000	R$ 1.882,18	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	0,0000	R$ 1.618,28	R$ 0,00
				Subtotal 1	**R$ 13.382,00**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 11.246,22
				Subtotal 2	**R$ 11.246,22**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 2.676,39
				Subtotal 3	**R$ 2.676,39**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				

DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	0,00	R$ 3.163,12	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	0,00	R$ 2.921,13	R$ 0,00
				Subtotal 4	**R$ 0,00**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 27.304,61**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	3.276,55	R$ 3.276,55
				Subtotal 5	**R$ 3.276,55**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 30.581,16**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	2.895,73	R$ 2.895,73
				Subtotal 6	**R$ 2.895,73**
				TOTAL GERAL	**R$ 33.476,89**

OBS: Conforme consulta ao mercado, a produtividade média mensal de elaboração de projetos é de 1km por mês. Foi considerada a dedicação parcial do coordenador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM CONTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,5000	R$ 17.126,55	R$ 8.563,28
DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	1,5000	R$ 11.669,34	R$ 17.504,01
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	0,0000	R$ 2.290,75	R$ 0,00

DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	0,0000	R$ 1.467,63	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	0,0000	R$ 2.157,71	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	0,0000	R$ 1.882,18	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	0,0000	R$ 1.618,28	R$ 0,00
				Subtotal 1	**R$ 26.067,29**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 21.906,94
				Subtotal 2	**R$ 21.906,94**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 5.213,45
				Subtotal 3	**R$ 5.213,45**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	0,00	R$ 3.163,12	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	0,00	R$ 2.921,13	R$ 0,00
				Subtotal 4	**R$ 0,00**

	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 53.187,68**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 6.382,52	R$ 6.382,52
				Subtotal 5	**R$ 6.382,52**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 59.570,20**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 5.640,70	R$ 5.640,70
				Subtotal 6	**R$ 5.640,70**
				TOTAL GERAL	**R$ 65.210,90**
OBS: Conforme consulta ao mercado, a produtividade média mensal de elaboração de projetos é de 1km por mês. Foi considerada a dedicação parcial do coordenador.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 05 - PROJETO DE ESCADARIAS ATÉ 100 M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,03	R$ 17.126,55	R$ 428,16

DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	0,20	R$ 11.669,34	R$ 2.333,87
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	1,00	R$ 2.290,75	R$ 2.290,75
DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	2,00	R$ 1.467,63	R$ 2.935,26
DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	0,00	R$ 2.157,71	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	0,00	R$ 1.882,18	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	0,00	R$ 1.618,28	R$ 0,00
				Subtotal 1	**R$ 7.988,04**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 6.713,15
	Subtotal 2				**R$ 6.713,15**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 1.597,60
				Subtotal 3	**R$ 1.597,60**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	1,00	R$ 3.163,12	R$ 3.163,12
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	1,00	R$ 2.921,13	R$ 2.921,13

				Subtotal 4	**R$ 6.084,25**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 22.383,04**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 2.685,97	R$ 2.685,97
				Subtotal 5	**R$ 2.685,97**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 25.069,01**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 2.373,78	R$ 2.373,78
				Subtotal 6	**R$ 2.373,78**
				TOTAL GERAL	**R$ 13.721,40**
OBS: Média de elaboração mês: 02 (duas) escadarias x mês					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 06 - APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,10000	R$ 17.126,55	R$ 1.712,66
DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	0,50000	R$ 11.669,34	R$ 5.834,67
DNIT Jul 23	Técnico de Obras (P8147)	mês		R$ 3.118,31	R$ 0,00

				Subtotal 1	**R$ 7.547,33**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 6.342,77
	Subtotal 2				**R$ 6.342,77**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 1.509,46
	Subtotal 3				**R$ 1.509,46**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
0	Topografia (B8958)	mês	0,00	R$ 3.163,12	R$ 0,00
0	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
0	Veículo leve (E8889)	mês	0,00	R$ 2.921,13	R$ 0,00
				Subtotal 4	**R$ 0,00**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 15.399,56**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 1.847,95	R$ 1.847,95
				Subtotal 5	**R$ 1.847,95**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 17.247,50**

6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 1.633,17	R$ 1.633,17
				Subtotal 6	**R$ 1.633,17**
				TOTAL GERAL	**R$ 18.880,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 07 - PROJETO DE ENCOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,25000	R$ 17.126,55	R$ 4.281,64

DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	1,00000	R$ 11.669,34	R$ 11.669,34
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	1,00000	R$ 2.290,75	R$ 2.290,75
DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	2,00000	R$ 1.467,63	R$ 2.935,26
DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	1,00000	R$ 2.157,71	R$ 2.157,71
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	1,00000	R$ 1.882,18	R$ 1.882,18
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	2,00000	R$ 1.618,28	R$ 3.236,56
				Subtotal 1	**R$ 28.453,44**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 23.912,26
				Subtotal 2	**R$ 23.912,26**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 5.690,68
				Subtotal 3	**R$ 5.690,68**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	1,00	R$ 3.163,12	R$ 3.163,12
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	1,00	R$ 4.235,59	R$ 4.235,59
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	2,00	R$ 2.921,13	R$ 5.842,26

				Subtotal 4	**R$ 13.240,97**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 71.297,35**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 8.555,68	R$ 8.555,68
	Subtotal 5				**R$ 8.555,68**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 79.853,03**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 7.561,28	R$ 7.561,28
				Subtotal 6	**R$ 7.561,28**
				TOTAL GERAL	**R$ 87.414,31**
				PRODUÇÃO MENSAL DA EQUIPE EM M2	**R$ 1.200,00**
				PREÇO POR M²	**R$ 72,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 08 - SUPERVISÃO DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,10000	R$ 17.126,55	R$ 1.712,66
DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	0,50000	R$ 11.669,34	R$ 5.834,67
DNIT Jul 23	Técnico de Obras (P8147)	mês	2,00000	R$ 3.118,31	R$ 6.236,62

				Subtotal 1	**R$ 13.783,95**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 11.584,02
				Subtotal 2	**R$ 11.584,02**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 2.756,78
				Subtotal 3	**R$ 2.756,78**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
0	Topografia (B8958)	mês	0,00	R$ 3.163,12	R$ 0,00
0	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
0	Veículo leve (E8889)	mês	1,00	R$ 2.921,13	R$ 2.921,13
				Subtotal 4	**R$ 2.921,13**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 31.045,88**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 3.725,51	R$ 3.725,51
				Subtotal 5	**R$ 3.725,51**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 34.771,38**

6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 3.292,50	R$ 3.292,50
				Subtotal 6	**R$ 3.292,50**
				TOTAL GERAL	**R$ 38.063,88**
Obs.: Considerada dedicação parcial do Técnico de obras (1 para até 2 obra)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
REFERÊNCIA	TABELA DNIT CONSULTORIA_JULHO/2023

COMP 09 - PROJETO DE RECAPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	APOIO TÉCNICO				
1.0	**Equipe Técnica**				
DNIT Jul 23	Engenheiro Civil Coordenador (P8061)	mês	0,5000	R$ 17.126,55	R$ 8.563,28

DNIT Jul 23	Engenheiro de projetos pleno (P8066)	mês	1,0000	R$ 11.669,34	R$ 11.669,34
DNIT Jul 23	Topográfo (P8163)	mês	0,0000	R$ 2.290,75	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Topografia (P8028)	mês	0,0000	R$ 1.467,63	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratorista (P8098)	mês	0,0000	R$ 2.157,71	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Sondador (P8139)	mês	0,0000	R$ 1.882,18	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Auxiliar de Laboratório (P8027)	mês	0,0000	R$ 1.618,28	R$ 0,00
				Subtotal 1	**R$ 20.232,62**
2.0	**Encargos sociais**	%	84,04		R$ 17.003,48
				Subtotal 2	**R$ 17.003,48**
3.0	**Custos Administrativos**	%	20,00		R$ 4.046,52
				Subtotal 3	**R$ 4.046,52**
4.0	**Despesas Diversas**				
4.1	**Utilização de Equipamentos**				
DNIT Jul 23	Topografia (B8958)	mês	0,00	R$ 3.163,12	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Laboratório de solos (B8957)	mês	0,00	R$ 4.235,59	R$ 0,00
DNIT Jul 23	Veículo leve (E8889)	mês	0,00	R$ 2.921,13	R$ 0,00

				Subtotal 4	**R$ 0,00**
	SUBTOTAL 1+2+3+4				**R$ 41.282,62**
5.0	**Remuneração da Empresa (12,00% DO ITEM 1+2+3+4)**	%	12,00	R$ 4.953,91	R$ 4.953,91
				Subtotal 5	**R$ 4.953,91**
	SUBTOTAL 1+2+3+4+5				**R$ 46.236,53**
6.0	**Despesas Fiscais (9,469% DO ITEM 1+2+3+4+5)**	%	9,469	R$ 4.378,14	R$ 4.378,14
				Subtotal 6	**R$ 4.378,14**
				TOTAL GERAL	**R$ 14.461,33**

OBS: Conforme consulta ao mercado, a produtividade média mensal de elaboração de projetos é de 3,5km por mês. Foi considerada a dedicação parcial do coordenador.

A Composição de Custo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

MODELO 05 - ENCARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS	

GRUPO	ITEM	ENCARGO				ALÍQUOTA (%)
I	1.1	INSS				20,00%
	1.2	FGTS				8,00%
	1.3	SESC				1,50%
	1.4	SENAC				1,00%
	1.5	SEBRAE				0,60%
	1.6	INCRA				0,20%
	1.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO				2,50%
	1.8	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO				1,00%
		TOTAL DO GRUPO I				**34,80%**
II	2.1	FÉRIAS				11,11%
	2.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO				1,94%
	2.3	AUXÍLIO ENFERMINDADE				1,37%
	2.4	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO				8,33%
	2.5	LICENÇA PATERNIDADE				0,05%
	2.6	AUSENCIAS ABONADADAS				1,64%
	2.7	ACIDENTE DE TRABALHO				0,21%

		TOTAL DO GRUPO II				**24,65%**
III	3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				8,40%
	3.2	MULTA RESCISÓRIA				4,40%
	3.3	ADICIONA POR AVISO PRÉVIO				1,60%
	3.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				0,80%
		TOTAL DO GRUPO III				**15,20%**
IV	4.1	GRUPO "I" SOBRE GRUPO "II"				8,58%
	4.2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO				0,15%
	4.3	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO				0,66%
		TOTAL DO GRUPO III				**9,39%**
TOTAL DOS ENCARGOS I + II + III + IV						**84,04%**

A Planilha de Encargos original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

MODELO 06 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS FISCAIS	
A - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:	

1 - ISS (%)						5,00%
2 - COFINS (%)						3,00%
3 - PIS (%)						0,65%
						8,65%
Total = 8,65%, pagos sobre o total da fatura e não sobre as despesas, portanto o percentual a ser incidido deverá ser de 9,469%, conforme cálculo a seguir: DF = {[1/(1 – 0,0865)] – 1} DF = 9,469%						
TOTAL ITEM A (%)						**9,469%**
B - ITENS E VALORES SOBRE OS QUAIS INCIDE AS DESPESAS FISCAIS:						

1 - EQUIPE TÉCNICA (R$)						
2 - ENCARGOS SOCIAIS (R$)						
3 - CUSTOS ADMINISTRATIVAS (R$)						
4 - DESPESAS DIVERSAS (R$)						
5 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (R$)						

A Planilha original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

MODELO 07 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS (%)**
1 - Custos de capacitação e atualização técnica e gestão da qualidade	

1.1 - Treinamento de recursos humanos	1,00
1.2 - Participações em seminários e congressos técnicos, inclusive preparação de trabalhos técnicos a apresentar nesses eventos	0,50
1.3 - Visitas e viagens técnicas a outros trechos, diferenciados do objeto da licitação, com vistas ao aperfeiçoamento técnico de sua equipe	0,50
1.4 - Assinatura de periódicos e compra de livros	0,50
1.5 - Manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca e arquivo técnico)	0,75
1.6 - Custos gerais de acesso a banco de dados nacionais e internacionais	0,75
1.7 - Despesas de instalação de programas de qualidade	1,00
Outras (especificar)	
2 - Outras despesas administrativas	
2.1 - Salários e encargos do pessoal da administração incluindo; direção/gerência, planejamento e controle de produtos, contabilidade, setor de pessoal, suprimento, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e outros encargos salariais que possam existir	2,50
2.2 - Despesas de mão de obra e outros insumos para comercialização	2,00
2.3 - Honorários pagos a terceiros: assessoria jurídica, despachantes, auditoria, etc.	1,00

2.4 - Despesas com publicidade, prospectos, compra de editais, preparação e acompanhamento de propostas	1,50
2.5 - Hardware e software para aplicações técnicas não incluídos no contrato	1,00
2.6 - Aluguéis e serviços públicos (água, comunicações, energia, etc.)	1,00
2.7 - Material de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção	1,00
2.8 - Instrumentos e equipamentos	1,00
2.9 - Operação e manutenção de veículos	1,00
2.10 - Gastos legais, bancários e seguros	1,00
2.11 - Gastos com associações de classe e de fiscalização do exercício da profissão	1,00
2.12 - Comunicações gerais (telefone, fax, telex, malotes, etc.)	1,00
Outros (especificar)	
TOTAL	**20,00**

A Planilha original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 168/2023.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº XXX, PROCESSO Nº XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, com sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2.340, sala 26, Timbi – CAMARAGIBE/PE – CEP.: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, representada neste ato pelo Sr._____ , doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a execução das **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE,** conforme as especificações contidas no termo de referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital da XXXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX, e seus respectivos Anexos, além da proposta da **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) em vigor, estando programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camaragibe/PE, para o exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de empenho:

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **27(vinte e sete) meses**.a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 24 **(vinte e quatro) meses**.

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$** _____(_____).

5.1.1. O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. O **CONTRATO** somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia tipificação **MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{} \times V$$

I0

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

6.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

6.3. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

6.4 A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

6.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

6.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

6.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

6.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

6.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

6.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.13. A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso;

7.2 Executar a obra de acordo com o cronograma físico das etapas de execução dos serviços previsto em sua proposta;

7.3 Planejar a execução da obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

7.4 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

7.5 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.6 Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

7.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do CONTRATO;

7.8 Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, relativa aos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;

7.9 Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social;

7.10 Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

7.11 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras/serviços;

7.12 Manter permanentemente no local das obras equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços até a comunicação formal da

entrega provisória da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.

7.13 Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

7.14 Assegurar que os trabalhadores alocados na obra estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

7.17 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

7.18 Manter na obra Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução da obra, nos termos previstos no item 17.5;

7.19 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.20 Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços;

7.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da Obra;

7.22 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

7.23 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

7.24 Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.

7.25 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

7.26 Comprovar a origem legal dos seguintes recursos naturais, quando utilizados na obra, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

Recursos naturais de madeira bruta ou serrada	Documento de Origem Florestal (DOF); Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
Recursos minerais como argila, areia e pedras	Nota fiscal emitida pelo fornecedor

7.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no presente CONTRATO;

7.28 Em caso de subcontratação, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;

7.29 A CONTRATADA ficará obrigada a elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, antes do recebimento definitivo da obra, o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto da obra/serviço, bem como arquivo eletrônico em CD ROM, em formato AutoCAD, acompanhado de 02(duas) cópias plotadas.

7.30 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.31 Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de XXX dias, para início da execução da obra;

8.3. Providenciar a licença de instalação da obra, como condição para o início da execução dos serviços;

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na legislação pertinente e neste CONTRATO;

8.5. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, fornecendo por escrito as informações necessárias;

8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.10. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida, no prazo de ___ (_____) dias após a assinatura do CONTRATO, a prestação de garantia correspondente a ___% (_____ por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e poderá ensejar rescisão contratual"

9.2. A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.2.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.5. Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito em favor da XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, junto à instituição bancária XXXXXXXX, Agência XXXX-X, Op. XXX, Conta XXX.XXX-X e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.

9.6. Em caso de alteração para aumento do valor do CONTRATO, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

10.2.2. A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA.

10.2.3. Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

10.2.4. Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até XX dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

10.2.5. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

10.3.1. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou

de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

10.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = IPCA

10.11. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

10.12. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

10.12.1. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

10.12.2. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

10.13. Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

10.14. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA à Fiscalização do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

10.15. O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do CONTRATO, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

11.2. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

11.3.1. Relação de Tabelas de Referência: a) Tabela 1; b) Tabela 2; c) Tabela 3 (...)

11.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, na ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado, através de cotações.

11.5. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado o deflator, com base na variação dos índices de reajustes contratual ocorrida entre a data da cotação e a data base do orçamento estimativo.

11.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

11.7. Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI considerado no orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora

Valor global do orçamento estimado

11.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição.

11.9. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios **(SE FOR O CASO, INDICAR QUAIS)**, no percentual máximo de 50%, sendo vedada a sub-rogação do CONTRATO.

12.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

12.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.4. Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:

13.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra.

13.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

13.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

13.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar comunicação escrita à CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório, e mediante a entrega do 'as built' aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas.

13.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que deverá ser fixado no Termo de Recebimento Provisório, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

13.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a vistoria nos prazos fixados, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a CONTRATADA tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

13.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Camaragibe/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA, nem as empresas consorciadas, que serão solidariamente responsáveis pela solidez e segurança da obra, das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 15.1.3.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.4.2. Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.4.3. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

14.4.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

14.4.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.4.6. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.4.7. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

14.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.5.2. Os danos resultantes da infração;

14.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

14.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.5.

14.7. A penalidade prevista no item 14.1.4 deverá ser comunicada à Procuradoria Municipal, para registrado nos cadastros.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inciso II, do artigo 15, da Lei nº 16.722/2019, conforme o caso.

15.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.3.1. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

16.1.1. A CONTRATANTE designa XXXX **(nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 16.1, que será assessorado pela equipe do setor XXX.

16.2. A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

16.3. O fiscal do CONTRATO terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no CONTRATO, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

16.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do CONTRATO informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

16.5. A CONTRATADA manterá na obra Livro de Ocorrências, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:

16.5.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

16.5.2. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

16.5.3. As modificações efetuadas no decorrer da obra;

16.5.4. As consultas à fiscalização;

16.5.5. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;

16.5.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

16.5.7. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

16.6. O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do CONTRATO, e duas outras à CONTRATADA.

16.7. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o CONTRATO.

16.9. A gestão do contrato será de incumbência do servidor XXXXXX **(nome, matrícula e cargo),** que, dentre outras atribuições, deverá:

16.9.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.9.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

16.9.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

16.9.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

16.9.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.9.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

16.10. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

16.11. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE ou em sistema eletrônico próprio.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

Camaragibe/PE, ... de ..... de .

_____

SECRETARIA OU ENTIDADE

CNPJ

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CONTRATADA.

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º xx/2023

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE**,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação,aempresa__ _____(RAZÃO SOCIAL), com CNPJden._,sedena_(endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos noedital:

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de ( ) (POR EXTENSO)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta)dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

a) nopreçopropostojáestãocomputadostodosequaisquercustosparaaexecuçãodosserviços,seguro semgeral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição dasáreasdanificadasnaexecuçãodosserviços,limpezaduranteaexecuçãodosserviços,limpezafinal,r emoçãodo material excedente; encargos sociais; BDI;etc.).
b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seusanexos.
c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquerpessoa;
d) nãotentou,porqualquermeiooouporqualquerpessoa,influirnadecisãodequalqueroutroparticipant epotencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referidalicitação;
e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com

qualquer outro participante potencialoudefatodalicitaçãoantesdaadjudicaçãodoobjetodareferidalicitação,comotambémnãofoi ,notodo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial daspropostas;
f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

_____

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 5 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.

ANEXO V - DECLARAÇÕES MODELO 01

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA)

DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.

Objeto:

DECLARO que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/CREA nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado a representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, visitou o local de execução do serviço objeto do Edital em epígrafe, em atendimento ao item 8.3 do Projeto Básico.

_____,xxxx, de xxxxxxxxx de 2023.

_____

Nome e CNPJ da empresa

_____

Servidor da Secretaria de INFRAESTRUTURA

MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.

Objeto:

(Empresa_____) , CNPJ nº. _____ sediada à (endereço completo)_____, através de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins e sob as pena da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que são objeto do Edital de Licitação acima referenciado, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de InfraEstrutura de Camaragibe.

_____,xxxx, de xxxxxxxxx de 2023.

_____

Nome e CNPJ da empresa

_____

Representante Legal da empresa

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

MODELO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2022, que:

1) os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3) inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidade previstas no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

5) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

MODELO 04

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0XX/2023

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____,com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de_____, Estado de _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ___/2021/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:
( ) somos optante do simples nacional.
( ) NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

_____

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 05

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) __, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICAS N.º 04/2021, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVELTÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DOCREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.
(LOCAL E DATA).

_____FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

_____

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

MODELO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.

Processo nº. /2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº./2023

OBJETO**:**

_____[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;

- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

- na área demandante da licitação;

- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

MODELO 07
MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. Sª. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2020, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

_____

Local e data

_____

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

MODELO 08MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

_____
Local e data

_____
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____
_____

Nome do Sócio: _____
_____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ Residência e Domicílio: _____
_____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

_____
Local e data

_____
nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos "dados do sócio responsável" só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato